

Guarapari**Lei**

LEI N°. 5.134, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE
DE DIVULGAÇÃO ESCRITA E SONORA DA
ADVERTÊNCIA SOBRE A CONDUTA CRIMINOSA
DE DIRIGIR SOB A INFLUÊNCIA DE ÁLCOOL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica obrigatória a divulgação escrita e sonora da advertência sobre a conduta criminosa de dirigir sob a influência de álcool em todas as entradas das casas de show no âmbito do Município de Guarapari.

Parágrafo único. A divulgação escrita será no formato informativo de no mínimo 12m² (doze metros quadrados) na entrada das casas de show, em lugar visível utilizando-se de cor diferenciada a fim de destacar o texto.

Art. 2º. A divulgação sonora deverá ser realizada por 2 (duas) vezes a cada duas horas, contando-se a partir da abertura dos portões até o encerramento do evento.

Parágrafo único. A advertência será reproduzida por meio de aviso sonoro com a seguinte mensagem: "Preserve a vida, dirigir alcoolizado é crime! Não misture álcool com direção".

Art. 3º. O descumprimento de tal determinação incidirá:

I - Na primeira infração pela falta da divulgação escrita, será aplicada advertência, com prazo de 48 horas para regularização;

II - Na primeira infração pela falta da divulgação sonora, será aplicada advertência por escrito.

III - Em caso de reincidência na falta da divulgação escrita e sonora, será aplicada multa aplicada em até 10 (dez) vezes a Unidade Fiscal do Município de Guarapari - UFMG;

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari - ES., 03 de dezembro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL N°. 176/2025: Vereador Vinicius Lino
Processo Administrativo N°. 30.193/2025
Protocolo 1683269



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
 com o identificador 330032003800330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Edital

EDITAL N°. 008/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O município de Guarapari, por meio da Secretaria Municipal da Educação - **SEMED**, faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para contratações temporárias no âmbito da SEMED, para preenchimento de vagas e cadastro de reserva para Regente de Classe e Função Pedagógica nos cargos MAPA, MAPB, MAPP e PC para atuarem em Escolas da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2026, com base na Lei N° 5.129/2025 de 27 de novembro de 2025, publicada no DOM/ES em 02 de dezembro de 2025 e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo de Seleção de candidatos para contratação de professores HABILITADOS em regime de designação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público no exercício da função de Regente de Classe, Pedagogo Escolar, Professor de Educação Especial (Altas Habilidades / Superdotação, Deficiência Auditiva, Deficiência Intelectual, Deficiência Visual, Intérprete e Tradutor de Libras e Instrutor de Libras), Professor de Tecnologia Educacional e NÃO HABILITADOS para atuação na função de Regente de Classe (disciplinas de Arte e Inglês), na Educação Especial (Intérprete e Tradutor de Libras e Instrutor de Libras) ambos em escolas da Rede Municipal de Ensino, no âmbito da SEMED, será realizado pela Secretaria Municipal da Educação, sediada na Av. Santa Clara, nº. 13, Sol Nascente, Guarapari - ES.

1.2 Compreende-se como Processo Seletivo: a INSCRIÇÃO, a PROVA PRÁTICA (Projeto / Curso de Idiomas Inglês, Projeto / Curso de Idiomas Espanhol, Professor de Tecnologia Educacional), a CLASSIFICAÇÃO, a CONVOCAÇÃO e a CONTRATAÇÃO de profissionais nos termos deste Edital.

1.3 O cronograma de todo o presente Processo de Seleção é fixado no ANEXO I deste Edital.

1.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital, uma vez que não serão prestadas informações sobre os termos deste Processo Seletivo por telefone, e-mail, atendimento, Ouvidoria e Redes Sociais.

1.5 A inscrição do candidato implicará conhecimento e compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente, bem como que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, autorizando expressamente a divulgação de classificação, nome, data de nascimento e pontuação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1 Período: 10/12/2025 a 15/12/2025.

2.2 Horário: de 08h00min01seg do dia 10/12/2025 às 23h59min59seg do dia 15/12/2025.

2.3 As inscrições serão exclusivamente on-line, por meio do link: processoseletivo.online/

2.4 Fica impedido de se inscrever, neste Edital, o candidato que teve seu contrato rescindido no ano letivo de 2025, por:

- Falta disciplinar cometida ou por insuficiência de desempenho profissional do contratado, conforme disposto pelo Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino;
- Descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado.

2.5 Caso a comissão identifique a inscrição do servidor a que se refere o item 2.4, esta será automaticamente CANCELADA.